



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo MANDADO Nº: 161.2024/035810-2

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo n.º 0002977-35.2021.8.26.0161

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2025
nesta São Bernardo do Campo SP RUA MUDC, 487
Pauliceia, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Indenização

por Dano Material

que Elpidio Custódio de Andrade Neto e outro
move a Luiz Carlos da Silva

pela qual procedemos a penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

Um veículo, marca VW, modelo Parati 16V Plus,

ano 2001/2001, cor VERMELHA FANTASIA, PLACA

JFF 8260, CHASSI 9BWDASX5T137462, GASOLINA.

O bem foi avaliado, habendo sido por R\$

R\$ 12.082,00, nada mais.

Feito(a) penhora e a avaliação nomeei como fiel depositário(a)

LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF: 124.158.368-42,

RG: 22.477.935-0

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir,
cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do

MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo
Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Luiz Carlos da Silva

001